

EMEMEM
RU RU RU
EMEM
RU RU
EMEM
RU
EMTU/Recife

PORTARIA Nº 088 /2005

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 6º, X, do Regulamento do Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica – SABE aprovado pela Portaria nº 247, de 30 de dezembro de 2002, reeditada em 26 de março de 2003;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do SABE, dentro de suas atribuições, na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2005, constante da respectiva Ata que integra de forma vinculada e complementar esta Portaria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Portaria no 247/02, face à necessidade de disciplinar a venda dos cartões inteligentes aos usuários e empresas clientes e tendo em vista o volume de cartões a serem adquiridos para implantação da bilhetagem eletrônica;

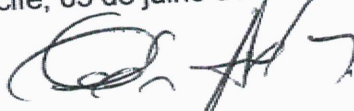
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 098/2003, de 17 de setembro de 2003, para determinar que o parcelamento do valor correspondente a compra dos cartões inteligentes efetuada pelas empresas clientes que aderirem ao Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica – SABE, será feito em 06 (seis) meses, sendo o vencimento da primeira parcela no ato de recebimento dos cartões adquiridos e as cinco parcelas restantes com vencimentos a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de pagamento da primeira;

Art. 2º Determinar que o parcelamento acima determinado é válido apenas para compras de cartões em quantidades acima de 20 (vinte) unidades.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 05 de julho de 2005


Diretor Presidente

a) Evandro José Moreira de Avelar

